



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 2.940, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR TEMPORÁRIO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA, INSTITUÍDO PELA LEI 2.641/2015, MODIFICADA PELA LEI 2.869/2019, PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE COMBATE E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E PRORROGA O MESMO.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania – RBC, previsto no art. 1º, § 4º da Lei 2.641/15, modificada pela Lei nº 2.869/19, passa a ter o valor de 300 (trezentas) mumbucas, equivalentes a R\$ 300,00 (trezentos reais), para os meses de **julho, agosto e setembro**.

**§ 1º** Transcorrido o período estabelecido no *caput* deste artigo, o valor do benefício voltará a ser de 130 (cento e trinta) mumbucas, equivalente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**§ 2º** Caso seja encerrada a situação de emergência na saúde pública no Município de Maricá em data anterior ao período de que trata o *caput* deste artigo, o benefício voltará ser o estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de junho de 2020.

**Fabiano Taques Horta**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**